



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

: LEI Nº 3.905, DE 29 DE JUNHO DE 1992 :

(Disposição sobre reajuste de vencimen-
tos do Pessoal do Quadro de Pes-
soal da Câmara Municipal de Mogi
das Cruzes, e dá outras providên-
cias).

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEI-
TO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Os vencimentos do Pessoal integrante
do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, a que
se refere os Anexos I, II e III, da Lei nº 3.379, de 29 de abril
de 1992, ficam reajustados em 50,33% (cinquenta vírgula trinta e
oito por cento).

ARTIGO 2º - O vencimento mensal atribuído ao car-
go de Diretor Geral da Câmara é fixado em Cr\$ 4.025.354,67 (qua-
tro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta
e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos).

ARTIGO 3º - Os valores dos Prêmios-Função, a
que alude o Artigo 3º, da Lei nº 3.379/92, ficam reajustados em
50,33% (cinquenta vírgula trinta e oito por cento).

ARTIGO 4º - As disposições constantes desta Lei
aplicam-se:

1. aos proventos dos inativos, e
2. às pensionistas

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução
desta Lei, correrão à conta das dotações consignadas no Orçamen-
to, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 01 de
junho de 1992, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 29
de junho de 1992, 431º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

h



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

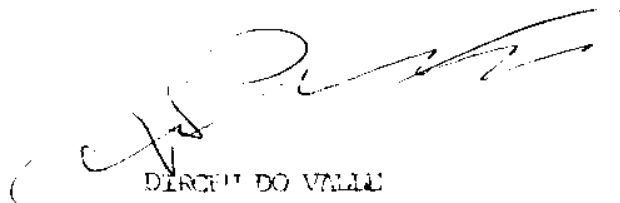
LEI Nº 3.905/92 - FLS. 02

:



DR. NOBILLO MORI

Vice-Prefeito, no exercício do
Cargo de Prefeito Municipal



DIRCEU DO VALLE

Respondendo pela Secretaria
de Governo

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal
em 29 de junho de 1992.

(PROJETO DE LEI DE APOIO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL)